



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2207
DE	08/12/25
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	08/12/25
	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 85 / 2025

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE AO CÂNCER DE PELE – DEZEMBRO LARANJA”, NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paulo Afonso/BA, a “**Semana Municipal de Combate ao Câncer de Pele – Dezembro Laranja**”

Art. 2º A Semana Municipal de Combate ao Câncer de Pele será realizada **anualmente na segunda semana do mês de dezembro**, passando a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º A Semana terá como objetivos:

- I – Conscientizar a população sobre os riscos da exposição solar inadequada e prolongada;
- II – Promover a educação em saúde e incentivar medidas de fotoproteção;
- III – Estimular o diagnóstico precoce por meio de ações e mutirões dermatológicos;
- IV – Informar sobre os tipos mais comuns de câncer de pele e suas formas de prevenção;
- V – Direcionar estratégias específicas aos grupos mais vulneráveis, como trabalhadores expostos ao sol;

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 2289	
EM 27	de 20 25
	
Secretaria Administrativa	

VI – Fomentar parcerias com instituições acadêmicas, profissionais de saúde e entidades civis.

Art. 4º Durante a Semana Municipal de Combate ao Câncer de Pele poderão ser realizadas ações como:

I – Palestras, oficinas, atividades lúdicas e materiais educativos em escolas, praças e unidades de saúde;

II – Campanhas de conscientização nas mídias sociais, rádios, televisões e meios de comunicação locais;

III – Mutirões de avaliação dermatológica e orientação comunitária;

IV – Distribuição de folders, cartazes e materiais informativos;

V – Mobilização de empresas, instituições públicas e privadas e entidades da sociedade civil;

VI – Atividades voltadas para trabalhadores rurais, mototaxistas, pedreiros, agentes de trânsito e outros expostos à radiação solar.

Art. 5º A execução desta Semana contará, preferencialmente, com a participação da **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo envolver outras Secretarias e instituições parceiras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

JUSTIFICATIVA

O câncer de pele é o tipo de câncer mais comum no Brasil, representando cerca de 30% de todos os tumores malignos. Em Paulo Afonso, pesquisas recentes analisando 120 prontuários entre 2013 e 2021 revelam dados alarmantes:

- **59% dos casos ocorreram em mulheres;**
- maior prevalência em pessoas entre **60 e 79 anos (58%);**
- predominância do **fototipo II (39%)**, mais suscetível à radiação UV;
- cerca de **80% dos pacientes exerciam atividades agrícolas**, demonstrando forte associação entre exposição ao sol e adoecimento;
- as regiões mais acometidas são o **nariz (25%)**, a **face (12,5%)** e o **tronco (10%)**;
- o carcinoma basocelular representa **67,5% dos diagnósticos**, sendo o subtipo nodular o mais prevalente.

Esses números refletem a realidade climática do município, marcado por forte intensidade solar, clima quente e grande quantidade de trabalhadores cuja rotina envolve exposição direta à radiação ultravioleta, como mototaxistas, agentes de trânsito, agricultores e trabalhadores da construção civil.

A proposição desta Semana Municipal surge a partir da provocação e iniciativa técnica da Dra. Isnaia Firminia de Souza Almeida Agostinho de Mello, médica dermatologista da Sociedade Brasileira de Dermatologia e professora da UNIVASF, que apresentou estudo detalhado sobre o perfil epidemiológico do câncer de pele em Paulo Afonso e ressaltou a urgência de políticas públicas permanentes de prevenção, diagnóstico precoce e educação em saúde.

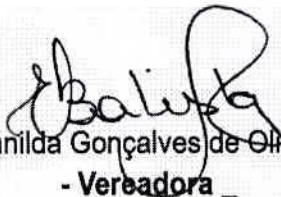
Ao institucionalizar uma Semana dedicada ao tema, o município fortalece sua política de prevenção, torna contínuas ações que antes dependiam exclusivamente de parcerias privadas e amplia o alcance de medidas educativas essenciais para reduzir os índices da doença.

A escolha da **segunda semana de dezembro** dialoga com a Campanha Nacional **Dezembro Laranja**, promovida pela Sociedade Brasileira

de Dermatologia, reforçando a importância de campanhas anuais de grande impacto para conscientizar a população sobre o uso de protetor solar, roupas adequadas, chapéus, além da importância do autocuidado e do diagnóstico precoce.

Diante da relevância pública, sanitária e educativa da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2025.



Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 85/25.

DATA: 27/11/25.

Ementa: Institui a "Semana Municipal de Lombo do Lâncer de Pele Dezembro Laranja" no Município de P. Afonso - BA e dá outras providências

Autor: Ver.ª Evarilda Gonçalves

Apresentado e lido na Sessão nº 2206 **de** 01-12-25

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição J. R. Pinol
Em 03/12/25 Parecer nº 1 de / / opina pela

A Comissão de Educação, L. S. A. Soud
Em 03/12/25 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 09.12.25 OF/CMPPA/Nº 559/25
Sanccionado em Constituído na **Lei Nº**